



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 204/2022 -**

*“Visa inserir categoria econômica em Projeto de Investimento do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica inserido no Projeto de Investimento nº 1999 - a categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

17.04.01 - Abastecimento de Água

17.512.5017.1999.0000 - Ampl. Sistemas Informações Geográficas para minimização de perdas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso 0.02.34-100-001 - Convênio FEHIDRO

17.512.5017.1999-0000 - Ampl. Sistemas Informações Geográficas para minimização de perdas.

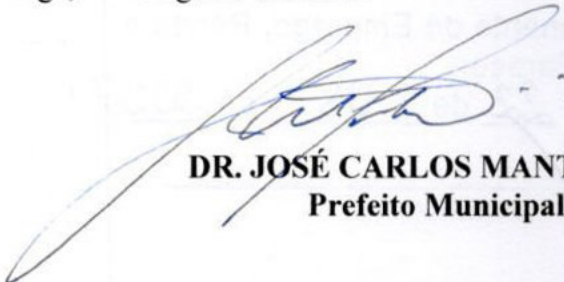
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso 0.04.00-110-000 - Recursos Próprios.

Art. 2º A abertura das categorias econômicas ora propostas serão cobertas por remanejamento e anulação de saldo no próprio projeto de investimento, transferindo os saldos da categoria econômica 4.4.90.52 para a categoria econômica 3.3.90.39.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de agosto de 2022.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**


Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 15 de 08 de 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 18 de 08 de 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 22 de 08 de 2022

  
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 08 de 2022

  
Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social para dar parecer.

Sala de Sessões, 22 de 08 de 2022

  
(Presidente)

A Comissão Permanente de Emprego, Renda e Moradia para dar Parecer.

Sala das Sessões, 22 de 08 de 2022

  
Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 08 de 2022

  
Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 22 de 08 de 2022

  
Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 22 de 08 de 2022

  
Presidente

A Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 08 de 2022

  
Presidente

A Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Portadoras de Doenças Raras, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 08 de 2022

  
Presidente

A Comissão Permanente de Agricultura, Meio Ambiente e do Bem Estar Animal, para dar parecer.

Sala das Sessões, 22 de 08 de 2022

  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.


Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 22 de 08 de 2022

  
Presidente

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C.M. de Pirassununga, 22 de 08 de 2022

  
Presidente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ JUSTIFICATIVA ”**

Excelentíssima Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Executivo Municipal encaminha a essa Casa Legislativa, projeto de lei que **visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.**

Embasam o encaminhamento da propositura, mensagem do Superintendente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constante dos autos do procedimento administrativo nº 3.670/2022, cujos termos acatamos integralmente e que ficam fazendo parte integrante da presente Mensagem.

Isso posto, o Executivo Municipal submete a matéria ao crivo dessa insigne Casa de Leis, rogando, desde já, o beneplácito dos nobres Edis em acolhê-la, analisá-la e aprová-la, requerendo para sua tramitação, regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 10 de agosto de 2022.

**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**



Pirassununga, 04 de agosto de 2022.

**Excelentíssima Senhora Presidente**  
**Excelentíssimos Senhores Vereadores**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando através da Prefeitura Municipal a esta Colenda Casa o Projeto de Lei, que tem o escopo de autorizar a abertura de categoria econômica no Projeto de Investimento nº 1999 – Ampliação Sistemas de informação geográfica p/minimização, já existente na Lei Orçamentária 5.800 de 21 de dezembro de 2021, do Orçamento do SAEP.

Salienta-se que não haverá alteração de valores no referido Projeto de Investimento nº 1999, somente anulação dos saldos das categorias econômicas 44.90.52 e abertura das categorias econômicas 33.90.39, dentro do mesmo projeto de investimento, mantido assim as mesmas fontes de recursos do Convênio Fehidro e próprio.

Justificando que depois da Lei Orçamentária nº 5800 de 21/12/2021, o Convênio com o Fehidro foi alterado de equipamentos permanentes para custeio, fazendo assim imperativo estas alterações, para que haja solução de continuidade do referido convênio, em detrimento ao investimento previsto nesta Autarquia.

17.04.01 – Abastecimento de Água

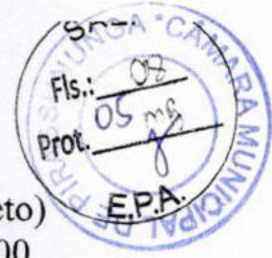
17 – Saneamento

17.512 – Saneamento Básico Urbano

17.512.5017 – Abastecimento de Água

17.512.5017. 1999 – Ampl. Sistemas de Informação Geográfica para minimização.

44.90.52.00 – Equip. e Mat.Permanente (excluída do projeto);



33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Para Jurídica (incluída no projeto)  
Fonte de Recurso (Fehidro) 02.34.100.000..... R\$300.000,00  
44.90.52.00 – Equip. e Mat.Permanente (excluída do projeto).  
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros P.Jurídica ( incluída no projeto)  
Fonte de Recursos (Tesouro) 04.00.110.000.....R\$40.000,00.

Contando com a costumeira atenção e entendimento de Vossa Excelência,  
esperamos análise e aprovação pelo plenário do presente.

Atenciosamente.:



Ailton Rosa  
Diretor de Finanças



Jeferson Ricardo do Couto  
Superintendente



# SERVIÇO AGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA

46.965.083/0001-54

2022

FICHAS DA DESPESA



Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog Catgo Discriminação			
<b>2</b>	<b>SERVICO AGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA</b>			
17	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
17 04	DIRETORIA TÉCNICA OPERACIONAL			
17 04 01	ABASTECIMENTO DE AGUA ~			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 5017	ABASTECIMENTO DE AGUA			
17 512 5017 1999 0000	AMPL.SISTEMAS INFORMAÇÃO GEOGRAFICA P/MINIMIZAÇÃO DE PERDAS			
035	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.02.34-100 001	300.000,00
036	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.04.000-110 000	40.000,00
17 512 5017 2304 0000	MANUTENÇÃO ATIV. SERVIÇOS ABASTECIMENTO AGUA			
037	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	5.300.000,00
03	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.00-110 000	2.300.000,00
039	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	940.000,00
040	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	4.900.000,00
041	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	4.900.000,00
17 04 02	SERVIÇOS DE ESGOTO			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 5012	SISTEMAS DE ESGOTO			
17 512 5012 1128 0000	CONSTRUÇÃO DE REDES COLETORAS			
042	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	800.000,00
17 512 5012 1134 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAS PERMANENTES			
043	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.04.00-110 000	225.500,00
17 512 5012 1554 0000	AMPLIAÇÃO ETE LARANJA AZEDA CONSTR. CAIXA AREIA EST.ELEV.			
044	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	10.000,00
17 512 5012 1597 0000	AMPLIAÇÃO DA ETE V.SANTA FÉ			
045	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	100.000,00
17 512 5012 2305 0000	MANUNTEÇÃO SERVIÇOS DE ESGOTO			
046	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	1.360.000,00
047	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.00-110 000	520.000,00
048	3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	170.000,00
049	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	2.000.000,00
050	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	1.540.000,00
17 04 03	GALERIAS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA			
17	Saneamento			
17 512	Saneamento Básico Urbano			
17 512 5016	GALERIAIS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA			
17 512 5016 1150 0000	CONSTR.MANUT.GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS			
051	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	200.000,00
17 512 5016 1151 0000	RESPOSIÇÃO ASFALTICA VIAS MUNICIPAIS			
052	4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES		0.04.00-110 000	10.000,00
17 512 5016 2319 0000	MANUT. GALERIAIS PLUVIAIS/DRENAGEM URBANA			
053	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0.04.00-110 000	18.000,00
054	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0.04.00-110 000	5.000,00
055	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		0.04.00-110 000	100.000,00
056	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0.04.00-110 000	115.500,00
<b>Total</b>				<b>25.854.000,00</b>

## Código de Aplicação

100	GERAL TOTAL	300.000,00
001	Convênio Fehidro	300.000,00
110	GERAL	25.554.000,00
000	GERAL	25.554.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>25.854.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 231/2022

A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.  
Pirassununga, 15, 08, 2022

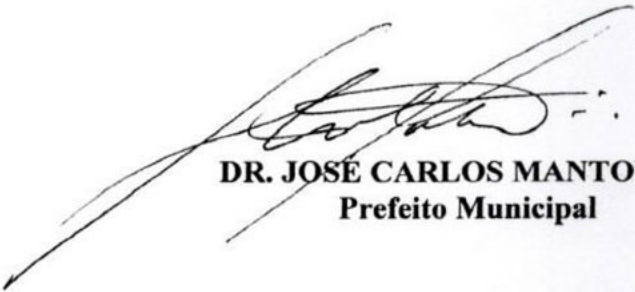
Pirassununga, 10 de agosto de 2022.

  
Luciana Batista  
Presidente

Senhora Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI  
Prefeito Municipal

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 3.670/2022

190/2022

02871-Câmara Pirassununga-12/08/2022-09:46:43REN2C06394607 1





Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diogo Cano <diogo.cano@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2022-08-16 13:12

roundcube

- PL\_201\_2022\_ocred.pdf(~896 KB)
- PL\_202\_2022\_ocred.pdf(~887 KB)
- PL\_203\_2022\_ocred.pdf(~626 KB)
- PL\_204\_2022\_ocred.pdf(~1,3 MB)

Prezado Senhor

Diogo Cano Montebelo,

Analista Legislativo Advogado,

De ordem da Excelentíssima Senhora Vereadora Luciana Batista, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, os seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 201/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o artigo 2º e o anexo da Lei nº 5.971, de 5 de agosto de 2022, que autoriza inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.799, de 21 de dezembro de 2021, o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025;

- **Projeto de Lei nº 202/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o artigo 2º e o anexo da Lei nº 5.972, de 5 de agosto de 2022, que autoriza inclusão da nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, na Lei Municipal nº 5.702, de 23 de junho de 2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

- **Projeto de Lei nº 203/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar o artigo 2º da Lei nº 5.973, de 5 de agosto de 2022, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender abertura de nova ação nº 2744 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde; e

- **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço da Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP.

Atenciosamente,

--

Jéssica Godoy

Analista Legislativo Secretaria

Câmara Municipal de Pirassununga





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI 204/2022

**AUTORIA:** EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

**EMENTA:** “Visa inserir categoria econômica em projeto de investimento do orçamento do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”

### 1. SÍNTESE DOS FATOS

*Ab initio*, impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões especializadas, porquanto estas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Através de iniciativa do poder executivo foi apresentado o projeto de Lei 204/2022, passa-se então esta procuradoria a confecção de parecer acerca do tema.

Em síntese o projeto visa a inserção de categoria econômica em projeto de investimento do orçamento vigente do SAEP. Em justificativa o chefe do executivo diz que embasam o encaminhamento da propositura mensagem do superintendente do SAEP contante dos autos do procedimento administrativo nº 3.670/2022, cujos termos foram acatados integralmente. Segundo o documento firmado pelo superintendente do SAEP, este diz expressamente que o projeto de lei tem o intuito de autorizar a abertura de categoria econômica no projeto de investimento nº 1999 – Ampliação Sistemas de informação geográfica para minimização, já existente na lei orçamentária 5.800 de 21 de dezembro de 2021, do orçamento do SAEP. Informa ainda que não haverá alteração dos valores no referido projeto de investimento supramencionado, somente anulação dos saldos das categorias econômicas 44.90.52 e abertura da categoria econômica 33.90.39, dentro do mesmo projeto, mantido assim as mesmas fontes de recursos do convênio FEHIDRO e próprio. Informa que o convênio FEHIDRO foi alterado de equipamentos permanentes para custeio, fazendo assim imperativo as alterações, para que haja a continuidade do investimento.



A secretaria para juntada no Projeto de Lei e  
encaminhamento de cópia aos Vereadores,  
observando os trâmites regimentais.  
Pirassununga, 18 / 08 / 2022

  
Luciana Batista  
Presidente

I. SÍNTESE DOS FATOS

Em síntese o projeto em questão trata-se de uma proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga, visando a atualização das normas regimentais em vigor, bem como a criação de novas normas para o funcionamento da Câmara Municipal.

Em síntese o projeto em questão trata-se de uma proposta de alteração do Regulamento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga, visando a atualização das normas regimentais em vigor, bem como a criação de novas normas para o funcionamento da Câmara Municipal.

Protocolo: 23/08/2022 - 14:02:40 (10/2022) - PP 7





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Requer ainda o trâmite deste projeto de lei em regime de urgência nos termos do art. 36 da Lei Orgânica tendo portanto a Câmara Municipal 45 (quarenta e cinco) dias da data de recebimento do projeto para pautar, incluindo na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando as demais deliberações.

## 2. DO DIREITO

### 2.1. DA REGULARIDADE FORMAL DO PROJETO

A primeira questão que deve ser analisada, quando se indaga regularidade formal do projeto é a capacidade legiferante, ou seja, a competência do ente federativo para legislar sobre determinado assunto.

Como exposto na ementa do projeto, este pretende o aumento do número de vagas permanentes no quadro de servidores da municipalidade.

Ora, uma análise superficial leva a conclusão de que o projeto está em consonância com a legislação, pois está em conformidade com art. 30, I da CF. Sendo portanto de interesse da municipalidade este aumento.

### 2.2. COMPETÊNCIA DO AUTOR PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSIÇÃO

Este tópico visa analisar a regularidade da proposição segundo critério de iniciativa. A saber se o proponente possui competência para apresentar projetos com o atual conteúdo.

Ora analisando a propositura realizada pelo executivo, nota-se que o processo está em consonância com a Lei Orgânica Municipal, o artigo 33, §1º, IV e V o outro dispositivo legal da Lei Orgânica é o artigo 54, VIII.

É sempre prudente lembrar os ensinamentos do festejado autor Hely Lopes Meireles (Direito Municipal Brasileiro, ed. Malheiros, 2014), a propósito do tema ensina:

“Leis de iniciativa da Câmara ou, mais propriamente, de seus vereadores são todas as que a lei orgânica municipal não



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



reserva, expressa e privativamente, à iniciativa do prefeito. As leis orgânicas municipais devem reproduzir, dentre as matérias previstas nos arts. 61, § 1º, e 165 da CF, as que se inserem no âmbito da competência municipal. **São, pois, de iniciativa exclusiva do prefeito, como chefe do Executivo local, os projetos de leis que disponham sobre criação, estruturação e atribuição das secretarias, órgãos e entes da Administração Pública Municipal; matéria de organização administrativa e planejamento de execução de obras e serviços públicos; criação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração direta, autárquica e fundacional do Município; regime jurídico e previdenciário dos servidores municipais, fixação e aumento de sua remuneração; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e créditos suplementares e especiais.** Os demais projetos competem concorrentemente ao prefeito e à Câmara, na forma regimental” (p. 633).

O rol das matérias reservadas à iniciativa exclusiva do executivo, deve ser interpretada restritivamente. Ora o projeto se enquadra no rol privativo do chefe do executivo pois se enquadra nos artigos da Lei Orgânica Supramencionados. Pois trata-se Organização administrativa do município.

Em justificativa o Prefeito requer que o projeto sob análise, tenha tramitação em regime de urgência nos moldes do artigo 36 da lei orgânica, tendo portanto a Câmara Municipal 45 (quarenta e cinco) dias da data de recebimento do projeto para pautar, incluindo na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando as demais deliberações.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## 3. DA MATÉRIA

A matéria tratada na lei complementar objeto da análise, está em conformidade com o artigo 30, I da Magna Carta, sendo portanto de competência do município.

Salienta-se que a propositura ora analisada está em consonância com a Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Por fim, quanto à tramitação do projeto de lei em comento, conforme o Regimento Interno desta Câmara Municipal, é indispensável a sua análise pelas Comissões.

Destarte, verifica-se que a proposição legislativa em comento atende aos requisitos legais, não existindo nenhum vício que impeça seu regular trâmite. Impende salientar que a emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica Legislativa não substitui o parecer das Comissões desta Casa, porquanto estas são compostas pelos representantes eleitos e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa, servindo apenas como norte para o voto dos Edis.

## 4. CONCLUSÃO

**Todo o exposto trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo que não impede a tramitação e até mesmo consequente aprovação.** Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

**“O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador.”** (Mandado de Segurança nº 24.584-1 - Distrito Federal - Relator: Min. Marco Aurélio de Mello – STF.) Sem grifo no original.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa.

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Assessoria Jurídica opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, por não vislumbrar nenhum vício de ordem legal ou constitucional que impeça seu normal trâmite.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Pirassununga, 17 de agosto de 2022.

**Diogo Cano Montebelo**

**OAB/SP 336.440**





Assunto **Documento "PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI" - A IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**

De IntraNet Câmara de Pirassununga  
<intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>

Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>

Data 2022-08-18 16:08

Prioridade Normal

roundcube

## Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2022-08-18 **Hora:** 16:08:57  
**Nome:** - Secretaria Geral - **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.243

## Informacao do Documento

**Titulo:** PARECERES ADVOGADO | PROJETOS DE LEI

Senhores(as) Vereadores(as),

Atendendo ao Regimento Interno, encaminhado em anexo, cópia do(s) seguinte(s) Projeto(s), acompanhado do(s) PARECER(s) JURÍDICO(s) emitido(s) pelo Advogado da Câmara, para conhecimento e trâmites regimentais:

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI 204/2022

**Descricao:** AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL — PREFEITO DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

EMENTA: "Visa inserir categoria econômica em projeto de investimento do orçamento do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP"

Atenciosamente,

Luciana Batista - Luciana do Lésio

Presidente

**Nome:** PARECER\_204\_2022.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 18460535

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga - SP gerado pela ocorrencia descrita acima.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 22 AGO 2022

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
Presidente

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
Relator

  
**César Ramos da Costa "Cesinha"**  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 22 AGO 2022

**João Henrique Trevillato Sundfield “João do Sal Filho”**  
Presidente

**Cícero Justino da Silva**

Relator

**Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de educação, saúde pública e de assistência social.

Sala das Comissões, 22 AGO 2022

**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
**Relator**

**Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"**  
**Membro**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº


### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico, de obras e serviços públicos.

Sala das Comissões, 22 AGO 2022

  
**Carlos Luiz de Deus - "Carlinhos"**  
**Presidente**

  
**Jefferson José Alexandre**  
**Relator**

  
**João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho"**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

**COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E  
BEM ESTAR ANIMAL**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de agricultura, ambiental e de bem estar animal.

Sala das Comissões, 22 AGO 2022

  
**César Ramos da Costa “Cesinha”**  
**Presidente**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Relator**

  
**Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”**  
**Membro**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões, 22 AGO 2022

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Presidente**

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Relator**

  
**Vitor Naressi Netto**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumidor e do contribuinte.

Sala das Comissões, 22 AGO 2022

  
**Cícero Justino da Silva**  
**Presidente**

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller**  
**Relator**

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
**Membro**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Sala das Comissões,

22 AGO 2022

**João Henrique Trevillato Sundfeld "João do Sal Filho"**  
**Presidente**

**Paulo Sérgio Soares da Silva "Paulinho do Mercado"**  
**Relator**

**Jefferson José Alexandre**  
**Membro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do direito da pessoa com deficiência e pessoas portadoras de doenças raras.

Salas das Comissões,

22 AGO 2022

  
**César Ramos da Costa - "Cesinha"**  
**Presidente**

  
**Carlos Luis de Deus - "Carlinhos"**  
**Relator**

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Membro**





# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DE EMPREGO, MORADIA E RENDA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, **que visa inserir categoria econômica 3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga-SAEP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto do emprego, moradia e renda.

Salas das Comissões,

22 AGO 2022



**Cícero Justino da Silva**  
*Presidente*



**Paulo Sérgio Soares da Silva – “Paulinho do Mercado”**  
*Relator*



**Jefferson José Alexandre**  
*Membro*



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**  
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



**REQUERIMENTO**  
**Nº 668/2022**

**APROVADO**

Providencie-se a respeito  
Sala das Sessões, 22 de AGO 2022 de

  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, que seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 204/2022**, de autoria do Executivo Municipal, que visa **inserir categoria econômica em Projeto de Investimento do Orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP.**

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2022.

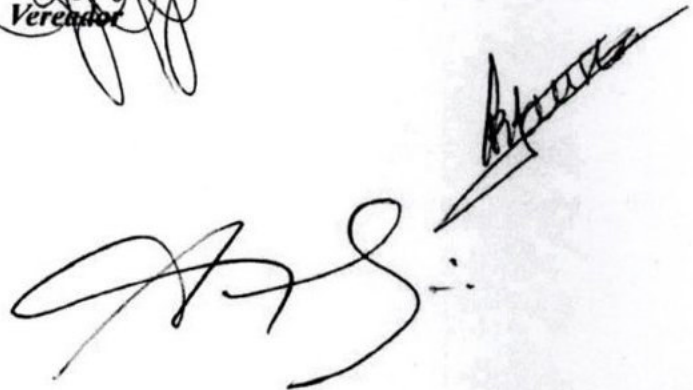




  
Vereador











# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5898** **PROJETO DE LEI Nº 204/2022**

*“Visa inserir categoria econômica em Projeto de Investimento do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP” .....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica inserido no Projeto de Investimento nº 1999 - a categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

17.04.01 - Abastecimento de Água

17.512.5017.1999.0000 - Ampl. Sistemas Informações Geográficas para minimização de perdas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso 0.02.34-100-001 - Convênio FEHIDRO

17.512.5017.1999-0000 - Ampl. Sistemas Informações Geográficas para minimização de perdas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso 0.04.00-110-000 - Recursos Próprios.

Art.2º A abertura das categorias econômicas ora propostas serão cobertas por remanejamento e anulação de saldo no próprio projeto de investimento, transferindo os saldos da categoria econômica 4.4.90.52 para a categoria econômica 3.3.90.39.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2022.

  
**Luciana Batista**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sitio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 01229/2022-SG


Pirassununga, 23 de agosto de 2022.

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 492 a 507/2022, e Pedidos de Informação nºs 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 e 189/2022, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 22 de agosto de 2022.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5898, referente ao Projeto de Lei nº 204/2022.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Luciana Batista**  
**Presidente**

*Recebi*

Pirassununga, 24. 02 / 20 22

*Davison*

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício nº 247/2022

A Secretaria para conferência e juntada nos respectivos projetos de lei, providenciando-se os demais atos necessários. Piras; 14/9/2022

*Luciana Batista*  
**Luciana Batista**  
**Presidente**

Pirassununga, 14 de setembro de 2022.

Senhora Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.975 e 5.979 a 5.999/2022.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*Stella Silvia Dias Oliveira*  
**STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssima Vereadora

LUCIANA BATISTA

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta

03299-Câmara Pirassununga-14/09/2022-09:18:41REN3214144909 1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.975**, de 25 de agosto de 2022, que “**insere categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço da Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 204/2022, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 16 de setembro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 5.975, DE 25 DE AGOSTO DE 2022 -**

*“Visa inserir categoria econômica em Projeto de Investimento do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica inserido no Projeto de Investimento nº 1999 - a categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

17.04.01 - Abastecimento de Água

17.512.5017.1999.0000 - Ampl. Sistemas Informações Geográficas para minimização de perdas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso 0.02.34-100-001 - Convênio FEHIDRO

17.512.5017.1999-0000 - Ampl. Sistemas Informações Geográficas para minimização de perdas.

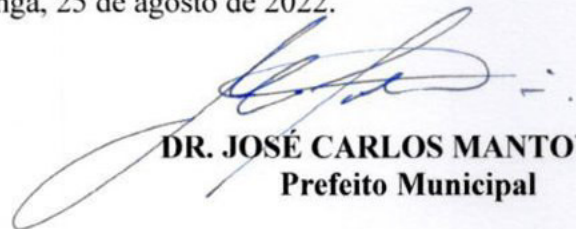
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso 0.04.00-110-000 - Recursos Próprios.

Art. 2º A abertura das categorias econômicas ora propostas serão cobertas por remanejamento e anulação de saldo no próprio projeto de investimento, transferindo os saldos da categoria econômica 4.4.90.52 para a categoria econômica 3.3.90.39.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de agosto de 2022.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.



**STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**


Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 109, de 26 de agosto de 2022, da Lei nº 5.975, de 25 de agosto de 2022, que “**insere categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em Projeto de Investimento nº 1999 do orçamento vigente do Serviço da Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 204/2022, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 16 de setembro de 2022.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 26 de agosto de 2022 | Ano 09 | Nº 109

## Seção de Material

**Processo Administrativo:** 3875/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 146/2022. Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 23/08/2022. **Proponentes:** 03 (três). **Empresa Adjudicada e Contratada:** BUZELLI FARMA LTDA ME. **Valor:** R\$ 1.479,30 (mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos). **Autorização de Fornecimento:** nº 591/22. **Prazo de entrega:** Conforme Termo de Referência devendo a entrega ser em sua totalidade. **Data de Expedição da Autorização de Fornecimento:** 25/08/2022. **Objeto:** Aquisição de medicamento, em atendimento à Ordem Judicial, pelo período de 04 (quatro) meses de tratamento. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

**TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.** **Processo Administrativo nº** 3709/2018. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 678/18. **Termo Aditivo nº** 147/22. **Contrato nº** 134/18. **Locador:** JOSÉ REINALDO DE OLIVEIRA. **Locatário:** Município de Pirassununga. **Objeto da Locação:** Imóvel situado na Rua General Osório, nº 704 - Centro, nesta cidade, destinado exclusivamente ao funcionamento do CAPS IJ. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, a contar de 10/09/2022. **Valor:** o valor para atender ao período será na ordem de R\$ 50.292,84 (cinquenta mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Assinatura:** 26/08/2022. - Dr. José Carlos Mantovani - Prefeito Municipal.

## Secretaria Municipal de Administração

### LEI (S)

#### LEI Nº 5.975, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Visa inserir categoria econômica em Projeto de Investimento do orçamento vigente do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica inserido no Projeto de Investimento nº 1999 - a categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

17.04.01 - Abastecimento de Água

17.512.5017.1999.0000 - Ampl. Sistemas Informações Geográficas para minimização de perdas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 300.000,00

Fonte de Recurso 0.02.34-100-001 - Convênio FEHIDRO 17.512.5017.1999-0000 - Ampl. Sistemas Informações Geográficas para minimização de perdas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 40.000,00

Fonte de Recurso 0.04.00-110-000 - Recursos Próprios.

Art. 2º A abertura das categorias econômicas ora propostas serão cobertas por remanejamento e anulação de saldo no próprio projeto de investimento, transferindo os saldos da categoria econômica 4.4.90.52 para a categoria econômica 3.3.90.39.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 25 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

### DECRETO (S)

#### DECRETO Nº 8.160, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.047, de 19 de agosto de 2022, e de conformidade com a Lei nº 5.800, de 21 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), consignado nas seguintes dotações do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.04.01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

3.3.90.30.00 - 17.512.5017.2304.0000 - Material de Consumo R\$ 300.000,00

II - 17.04.02 - SERVIÇOS DE ESGOTO

3.3.90.30.00 - 17.512.5012.2305.0000 - Material de Consumo R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º, será coberto com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021, ficando legalmente caracterizado pelo artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de agosto de 2022.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

STELLA SILVIA DIAS OLIVEIRA.